



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6034/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 238/2023** que resultou no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6034/2023**, tendo por objeto o **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA**, no valor final negociado de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

DA JUSTIFICATIVA

O referido processo, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Consiste na contratação da pessoa jurídica de Razão Social **LUCIANO BETIATE**



TREINAMENTO & COMERCIO LTDA, cujo CNPJ 12.036.678/0001-03, tendo como profissional representante LUCIANO BETIATE, para promover o processo de escolha de Conselheiros Tutelares 2023, através de treinamento e aperfeiçoamento de candidatos ao cargo de conselheiros tutelares do Município de Barcarena – Pa. Com justificativa da necessidade da contratação de profissional experiente, com conhecimento mais aprimorado, de maior qualificação profissional e de confiança, para o desenvolvimento dos serviços propostos.

DA RAZÃO DE ESCOLHA

Conforme documentação apresentada, o profissional possui vasta experiência no seguimento almejado, sendo desde 1998 até os dias atuais com atuação constante em temas relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente. A razão de escolha enquadra-se nas disposições do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização que propõe a Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com base no art. 26, III da Lei 8.666/93, nos autos, constam atestados de capacidade técnica e contratos já firmados com outros órgãos, em valor igual ou aproximado ao proposto a esta municipalidade, em anexo. Justifica-se o preço proposto e acordado no valor final negociado de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), pois conforme demonstrado o preço ofertado esta compatível com os valores atuais de mercado.

DO PARECER JURIDICO

Em que pese à legalidade da Licitação, após análise e considerados os pressupostos de natureza fática descritos na documentação e constantes do presente processo, o Parecer Jurídico, **opinou favoravelmente** pelos procedimentos e pela possibilidade de contratação com a empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTO & COMERCIO LTDA, no dia 06 de junho de 2023.



DA CONCLUSÃO

Neste sentido, declara ainda, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 238/2023 e o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°6034/2023, encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os processos supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 07 de junho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto n° 0082/2021- GPMB